



**AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA/FORNECIMENTO DE BENS**

**FICA A EMPRESA:**

**A.C. CALDEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES - EIRELI - EPP**  
CNPJ Nº 01.144.960/0001-98  
Av. Abélio Benatti, 4026-W  
Jardim do Sol  
CEP 86070-470  
Londrina - PR  
Fone: (43) 3327-1031 (Renan Maia)

**AUTORIZADA A FORNECER/PRESTAR OS SERVIÇOS**

- 09 recargas em extintores PQS de 04 Kg BC;
- 01 recarga em extintor PQS de 12 Kg BC;
- 01 recarga em extintor CO2 de 04 Kg;
- 03 recargas em extintores CO2 de 06 Kg;
- 10 testes hidrostáticos em 10 mangueiras hidrante de 1<sup>1</sup>/<sub>2</sub> - 15 m;
- 02 testes hidrostáticos em 02 extintores de CO2 de 06 Kg

**Local de entrega do Produto/Serviço e da Nota Fiscal respectiva:**

ESCRITÓRIO REGIONAL DO CRCPR NA CIDADE DE LONDRINA - PR  
Rua Espírito Santo, 199  
Centro  
CEP 86010-510  
Fone: (43) 3375-0591 - Guilherme Ribeiro  
Londrina - PR

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O prazo de entrega dos serviços supra, é de até 08 (oito) dias;
2. O pagamento pelo fornecimento dos bens/produtos, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrada multa de 10% sobre o valor deste pedido, pelo descumprimento do prazo do item 1;
9. É direito deste Órgão, recusar e devolver, às custas do fornecedor, o item defeituoso e/ou em desconformidade com o pedido.
10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO/ORDEN DO SERVIÇO:** As previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Curitiba, 01 de junho de 2016.

**Gerson Lütz Borges de Macedo**  
Diretor Superintendente

De acordo. 02/06/2016.

  
A. C. CALDEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES - EIRELI - EPP.

